



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.812, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes 03 e 09, da quadra 09, do Bairro Residencial Poços, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Rosália Campos Pires e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 18.115/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes 03 e 09, da quadra 09, do Bairro Residencial Poços, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Rosália Campos Pires, registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 57.090 e nº 57.091 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, dando origem a um lote, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem lembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 09	Lote nº 03, com área de 1.212,12m ² (mil duzentos e doze metros quadrados e doze centímetros quadrados)	Quadra 09	Lote nº 09A, com área de 2.388,12m ² (dois mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados e doze centímetros quadrados)
	Lote nº 09, com área de 1.176,00m ² (mil cento e setenta e seis metros quadrados)		

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 18.115/2022.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Rosália Campos Pires.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, a matrícula do imóvel constando o registro do remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.